



Câmara Municipal de Sete Barras

Edifício "Vereador JOÃO MATIAS FERREIRA SOBRINHO"

Plenário "Vereador JOAQUIM IDÍLIO DE MORAIS"

Rua São Jorge, 100- Vila Ipiranga - Sete Barras/SP - 11.910-000

CNPJ 44.306.751/0001-06

E-mail: camarasetebarras@linkbr.com.br

Pabx: (13) 3872-2403

Site: www.camarasetebarras.sp.gov.br

"OURO VERDE DO VALE"

Mesa Diretora (2015/2016)

Fernanda Coga Pinheiro

Presidente da Câmara

Claudemir José Marques

Vice-Presidente

Renan Fudalli Martins

1.º Secretário

José Eduardo Ribeiro

2.º Secretária

Demais Vereadores:

Claudines Luiz Guedes

Giancarlo Felipe da Silva

Ivonilce Antonia da S. Soares

José Lourenço de Souza

Manoel Augusto Leite

CONTRATO N.º 001/2015

Pelo presente instrumento, firmado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE SETE BARRAS**, pessoa jurídica de Direito Público, regularmente constituída, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 44.306.751/0001-06, com sede na cidade de Sete Barras, Estado de São Paulo, na Rua São Jorge, n.º 100, Vila Ipiranga, neste ato representada pela Presidente, **FERNANDA COGA PINHEIRO**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 25.523.906-3 e do CPF/MF n.º 317.058.508-80, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro a **CORRETORA DE SEGUROS LITORAL SUL S/C LTDA**, pessoa jurídica de Direito Privado, regularmente constituída, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 71.553.150/0001-70, com sede na cidade de Jujuiá, Estado de São Paulo, na Rua Antonio Ferreira de Aguiar, n.º 138, Centro, neste ato representado por seu sócio, o Sr. **ORLANDO FIGUEIREDO SANTOS**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 13.776.023 e do CPF/MF n.º 059.385.778-02, doravante denominada **CONTRATADA**, têm contratado o serviço de prestação de seguro de automóvel, com dispensa de licitação, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, nos seguintes termos:

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. - O presente contrato tem como objeto a garantia do veículo da **CONTRATANTE**, mediante pagamento por parte da **CONTRATADA** àquele, do valor das despesas decorrentes de sinistros ou infortúnios, nas hipóteses previstas nesse contrato.

Parágrafo único - Este contrato faz referência ao veículo placas DBA-4465, marca GM/Chevrolet, modelo Cobalt LTZ 1.8, 4 Portas, Sedan, flex (álcool/gasolina), Cor Preta, Ano 2013, Modelo 2014, Chassi: 9BGJC69Z0EB11380, placa de identificação da cidade de Sete Barras, Estado de São Paulo, consoante se pode verificar mediante Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo n.º 010373821619, Código Renavam n.º 00597102520, registrado no Patrimônio da Câmara Municipal de Sete Barras sob n.º 351.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 2ª. - Os danos a serem acobertados, no caso da ocorrência de sinistro ou infortúnio (roubo, furto) ou acidente, além das avarias sofridas no automóvel, englobam também os danos pessoais experimentados pelos passageiros presentes e conduzidos no veículo no momento do acidente, despesas estas que correrão sob a responsabilidade da **CONTRATADA**. As coberturas contratadas são as seguintes:

Assistências:

- Assistência 24 horas
- Reboque (Guincho) distância de até 300 km.
- Troca do Parabrisa - Franquia no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais).
- Troca de Retrovisor/Faróis/Lanternas - Franquia no valor de R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais).



Câmara Municipal de Sete Barras

Edifício "Vereador JOÃO MATIAS FERREIRA SOBRINHO"

Plenário "Vereador JOAQUIM IDÍLIO DE MORAIS"

Rua São Jorge, 100- Vila Ipiranga - Sete Barras/SP - 11.910-000

CNPJ 44.306.751/0001-06

E-mail: camarasetebarras@linkbr.com.br

Pabx: (13) 3872-2403

Site: www.camarasetebarras.sp.gov.br

"OURO VERDE DO VALE"

Mesa Diretora (2015/2016)

Fernanda Coga Pinheiro
Presidente da Câmara
Claudemir José Marques
Vice-Presidente

Renan Fudalli Martins
1.º Secretário

José Eduardo Ribeiro
2.º Secretária

Demais Vereadores:

Claudines Luiz Guedes

Giancarlo Felipe da Silva

Ivonilce Antonia da S. Soares

José Lourenço de Souza

Manoel Augusto Leite

Coberturas:

- Casco - Franquia no valor de R\$ 2.465,00 (dois mil quatrocentos e sessenta e cinco reais) - Veículo Segurado equivalente a 105% da Tabela da FIPE;
- Danos Materiais - Seguro no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais);
- Danos Corporais - Seguro no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais);
- Acidentes Pessoais Passageiros/Morte - Seguro no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);
- Acidentes Pessoais Passageiros/Invalidez - Seguro no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);

Cláusula 3ª. - A CONTRATADA está obrigada a assegurar todos os serviços dispostos neste contrato de maneira segura e eficaz.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Cláusula 4ª. - No caso de sinistro ou infortúnio coberto por esse contrato, a CONTRATANTE está obrigada a cumprir as seguintes disposições:

- a) Tomar o mais depressa possível, todas as providências necessárias para que não ocorra a degradação do veículo, no caso da ocorrência de sinistros;
- b) Comunicar imediatamente as autoridades policiais, no caso de roubo, ou furto, total ou parcial do veículo (infortúnios);
- c) No caso da ocorrência de acidente, a CONTRATANTE deve dar imediato aviso à CONTRATADA no prazo máximo de 5 dias a contar do dia do evento, fazendo um relato minucioso dos fatos.
- d) Aguardar a autorização da seguradora para iniciar qualquer tipo de reparação do dano;

Cláusula 5ª. - A CONTRATANTE tem o dever de fazer o pagamento da cota do prêmio do seguro mesmo que tenha ocorrido o sinistro do veículo segurado.

DO PRAZO

Cláusula 6ª. - A cobertura deste seguro terá duração de 12 (doze) meses, retroagindo seus efeitos a 08 de janeiro de 2015, podendo ser prorrogado pelas partes antes de vencido o prazo de vigência do mesmo.

DA RESCISÃO

Cláusula 7ª. - Este contrato poderá ser rescindido, total ou parcialmente a qualquer tempo, por iniciativa de ambas as partes, quando obtida a concordância da outra parte.

DO PAGAMENTO

Cláusula 8ª. - Fica entendido e ajustado entre as partes o valor de R\$ 1.218,40 (mil duzentos e dezoito reais e quarenta centavos) para a quitação do seguro, que se dará em 4 parcelas iguais de R\$ 304,60 (trezentos e quatro reais e sessenta centavos) pagos da seguinte forma: a 1.ª parcela até o dia 30 de janeiro de 2015, a 2.ª parcela até o dia 27 de



Câmara Municipal de Sete Barras

Edifício "Vereador JOÃO MATIAS FERREIRA SOBRINHO"

Plenário "Vereador JOAQUIM IDÍLIO DE MORAIS"

Rua São Jorge, 100- Vila Ipiranga - Sete Barras/SP - 11.910-000

CNPJ 44.306.751/0001-06

E-mail: camarasetebarras@linkbr.com.br

Pabx: (13) 3872-2403

Site: www.camarasetebarras.sp.gov.br

"OURO VERDE DO VALE"

Mesa Diretora (2015/2016)

Fernanda Coga Pinheiro

Presidente da Câmara

Claudemir José Marques

Vice-Presidente

Renan Fudalli Martins

1.º Secretário

José Eduardo Ribeiro

2.º Secretária

Demais Vereadores:

Claudines Luiz Guedes

Giancarlo Felipe da Silva

Ivonilce Antonia da S. Soares

José Lourenço de Souza

Manoel Augusto Leite

fevereiro de 2015, a 3.ª parcela até o dia 30 de março de 2015 e a 4.ª parcela até o dia 30 de abril de 2015.

DO FORO

Cláusula 10. - Para dirimirem qualquer questão surgida a partir das obrigações e deveres estabelecidos neste contrato, as partes elegem o foro da comarca de Registro, Estado de São Paulo.

Estando as partes de pleno acordo com o avençado, firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas.

CÂMARA MUNICIPAL DE SETE BARRAS, 13 de janeiro de 2015.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____
Antonio Carlos de França
RG 28.014.156-7 SSP/SP

2. _____
Leonardo Ribeiro da Silva Neto
RG: 13.212.750-7 SSP/SP

Visto e aprovado pela Assessoria Jurídica:

JEAN CARLO DE OLIVEIRA
OAB/SP n.º 162.098